

**LEI Nº 607, DE 28/12/2017.**

“Autoriza celebração de Convênio com o Ministério das Cidades, tendo como objeto Obras de Pavimentação Asfáltica e dá outras providências”

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Município de João Ramalho autorizado a celebrar convênio, na modalidade contrato de repasse com o Ministério das Cidades, tendo como objetivo Obras de Pavimentação Asfáltica, no valor global de R\$ 255.684,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), sendo de R\$ 245.850,00 o valor do repasse e até R\$ 9.834,00 o valor da contrapartida do Município.

**Art. 2º** - Os valores dos convênios referidos no artigo 1º estão sujeitos a alterações conforme as necessidades do objeto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução dos presentes convênios correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário e/ou através da abertura de crédito adicional especial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 28 de dezembro de 2017.

**WAGNER MATHIAS**  
Prefeito Municipal